

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 96/2025

Modifica a redação do artigo 2, inciso I que institui à Regulamentação do Serviço de Locação e Transporte Turístico de passageiros em quadriciclos do tipo off-road no Município de Arraial do Cabo/RJ.

Art.1º- O inciso I do artigo 2 do Projeto de Lei nº96/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Os itinerários e locais de embarque e desembarque devem respeitar as seguintes normas latitude 22°57'57" S com longitude de 42°01'56"W, que compreende toda a extensão da entrada da Rebeche, com latitude 22°57'59.3 S, e 42°02'01.6"W.

ART. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

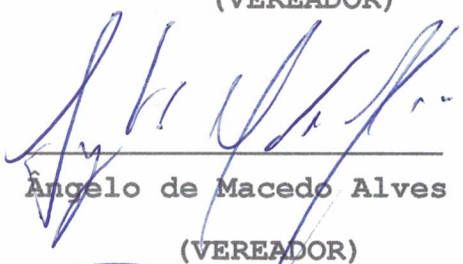
Arraial do Cabo, 16 de setembro 2025.



Arthur Miranda Barreto Da Silva
(VEREADOR)

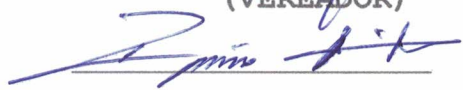


Diego Bastos Augusto
(VEREADOR)



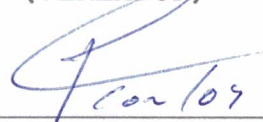
Angelo de Macedo Alves
(VEREADOR)

Alexandre Barreto Ferreira
(VEREADOR)



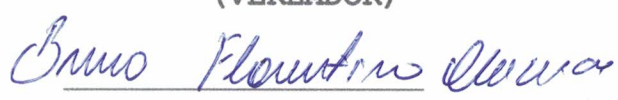
Rogério Marcos Macedo Simas
(VEREADOR)

Adilson Barros de Souza
(VEREADOR)



Tayron Carlos Alvarenga
(VEREADOR)

Rafaela Rocha Macedo
(VEREADOR)



Bruno Florentino de Oliveira
(VEREADOR)